



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Equip/ano

Processo: 6105 / 2021

Requerente: MERON ELIZIO TERNOUSKI

CPF: 505.909.109-06

Contato: MERON ELIZIO TERNOUSKI - Tel: 4299400950 - Cel: 4298226048 -

Assunto: Providências - Versão: 5

Descrição: Mem. nº 0018/2021 - SICDE
Abertura de credenciamento para a contratação de empresa para ministrar aulas de cotes/costura

Prudentópolis, 27 de Julho de 2021.

JOAO EDIUA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2065w rptProcessoProtocolo

joaoediua, 28/07/2021 07:53:12



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Equip/ano

Processo: 6105 / 2021

Requerente: MERON ELIZIO TERNOUSKI

CPF: 505.909.109-06

Contato: MERON ELIZIO TERNOUSKI - Tel: 4299400950 - Cel: 4298226048 -

Assunto: Providências - Versão: 5

Descrição: Mem. nº 0018/2021 - SICDE
Abertura de credenciamento para a contratação de empresa para ministrar aulas de cotes/costura

Prudentópolis, 27 de Julho de 2021.

MERON ELIZIO TERNOUSKI
Requerente

2065w rptProcessoProtocolo

joaoediua, 28/07/2021 07:53:12

Inclua-se na prestação dos serviços o seguinte:

§ 1º: O prazo para execução dos serviços será de acordo com a carga horária que será disponibilizada pela Secretaria solicitante;

§2º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

§3º: A Secretaria disponibilizará cronograma das aulas juntamente com a carga horária antecipadamente;

§4º: O credenciado deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Secretaria;

§5º: Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo indeterminado, o credenciado deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação dos cursos.

§6º: Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos, melhor dia para repor a(s) aula (s).

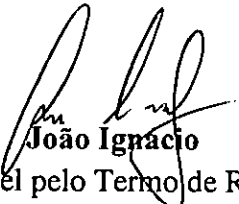
§7º: O credenciado deverá fornecer Certificado ou declaração de participação e aptidão no Curso aos alunos participantes, em até 30 dias após a conclusão do curso;

§8º: Cabe única e exclusivamente ao credenciado, fazer o controle das faltas bem como comunicar aos alunos que tiverem mais de 3 (três) faltas injustificadas que não poderão mais participar da oficina por infringir a regra da não apresentação de atestado médico;

§9º: Cabe ao credenciado orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;

§10: Fazer as chamadas e controlar as faltas dos participantes da oficina.

Em 11 de agosto de 2021


João Ignacio

Responsável pelo Termo de Referência


Andriele Sydoski
Departamento de Licitação
Mat. nº 506361



Equiptano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 6105/2021 Data: 27/07/2021 15:34 Situação: Encaminhado
Requerente: MERON ELIZIO TERNOUSKI Documento: 505.909.109-06
Contato: MERON ELIZIO TERNOUSKI - Tel: 4299400950 - Cel: 4298226048
Assunto: Providências - Versão: 5
Descrição: Mem. n° 0018/2021 - SICDE
Abertura de credenciamento para a contratação de empresa para ministrar aulas de cotes/costura

Ocorrência: 3	Data: 27/07/2021 16:46:	Previsão: 30/07/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JOAO EDIUA IGNACIO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.		
Ocorrência: 2	Data: 27/07/2021 15:38:	Previsão: 30/07/2021
De: FRANCIELLI MARIA DOS SANTOS SILVA	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: não
Descrição: Providências - Versão: 5		
Ocorrência: 1	Data: 27/07/2021 15:34:	Previsão: 30/07/2021
De: FRANCIELLI MARIA DOS SANTOS SILVA	Para: MARINA MAZUR VORONHUK	
Etapa: Abertura de Protocolo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
SCAN_20210727_152655406_07272021	Documento

Mem. nº 0018/2021 – SICDE

Em, 23 de Julho de 2021,

Ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças,

Assunto: Abertura de Credenciamento para a contratação de empresa para ministrar aulas de corte/costura.

Tem o presente a finalidade de solicitar que seja efetuado um credenciamento para a contratação de empresa para ministrar aulas de corte/costura.

JUSTIFICATIVA: Qualificar mais pessoas para aperfeiçoamento e inserção no mercado de trabalho. Ainda em decorrência das reivindicações das empresas do setor de malharias do nosso Município junto a esta Secretaria, no que tange ausência de mão de obra qualificada nessa área. A qualificação também se destina aos profissionais que atualmente exerce atividade na área de costura.

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO: Para participar, cada interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Pessoas jurídicas;
2. Possuir experiência comprovada na área de corte e costura de no mínimo 01 (um) ano através certificação e tempo de trabalho na área;
3. Possuir noção em cortes e conhecimentos em costuras, (dominar máquinas: galoneiras, retas, overloques);
4. Deverá trabalhar com técnicas de bainhas em anéis, pregar mangas e golas e arremanetes entre outros serviços;
5. Possuir ensino médio completo;
6. Ter boa percepção de tempo, sistemas e métodos relacionados à corte e costura;
7. Disponibilidade de horário.

REQUISITOS COMPORTAMENTAIS E ATITUDES: Ter auto-responsabilidade e co-responsabilidade com a equipe, materiais e ambiente, pré-disposição para conduzir com relacionamento harmonioso o grupo ao aprendizado.

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: O serviço a ser contratado deverá ser prestado por responsável da empresa e/ou por ele indicado, apto a ministrar aulas teóricas e práticas.

Orientar no manuseio de máquinas industriais, utensílios, materiais, acessórios. Orientar sobre os moldes, cortes, costuras, incentivando os (as) alunos (as) a ter criatividade. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de peças.

Ainda, orientar os colaboradores no que tange ao comprometimento no trabalho, sobre a produção em grupo (identificação de melhoria, qualidade de peças produzidas, manter higiene e organização no ambiente de trabalho, trabalhar as técnicas corte e costura, entre outros serviços).

DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO: Os valores referências utilizados para a média da hora aula foram orçados junto ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, conforme orçamentos em anexo.

DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO PRAZO: O valor a ser pago para o credenciado será efetuado por hora/aula, no valor estimado de R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos).

Solicita-se que no mínimo sejam ministradas oito horas de aulas por dia em dois turnos de segunda a sexta-feira, totalizando em quarenta horas semanais, e 1920 anual, e que o trabalho seja realizado conforme as exigências da vigilância sanitária e sempre respeitando o distanciamento de acordo com o decreto (covid) vigente. E que o edital tenha a vigência de 12 (doze) meses.

MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTOS E LOCAL: Os materiais a serem utilizados para as aulas e os equipamentos serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, assim bem como o local adequado para a execução das aulas.

DEMAIS CONDIÇÕES: A emissão dos certificados ou declaração de participação e aptidão é de responsabilidade da empresa Credenciada e entregue aos participantes até 30 dias após a conclusão do curso. A gestão da capacitação e qualificação profissional desse credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Na hipótese da empresa Credenciada apresentar um profissional para ministrar as aulas, deverá comprovar o vínculo profissional com a empresa, que deverá ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço. A indicação do profissional deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua qualificação na área de corte e costura.

05

[Handwritten mark]

FISCALIZAÇÃO: O Cronograma/controle das horas/aulas prestadas pelos profissionais que vierem a atender o objeto do Credenciamento será exercido pelo Município, através de planilhas mensais, sob a fiscalização do funcionário: Márcio Benito Pinto - Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, onde faz parte também do CODIP - Comissão de Desenvolvimento Industrial de Prudentópolis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para pagamento dos credenciados que irão ministrar as aulas será através da dotação orçamentária: 06 001 2266121202042339030390000 fonte 000.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Meron Elízio Ternouski

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Econômico

À Senhora:
Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações de Prudentópolis – PR

[Handwritten mark]

GESTÃO DE PESSOAS

Em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e ao Acórdão TCU nº 699/2016 - Plenário, o Senac apresenta a seguir informações relevantes sobre sua Gestão de Pessoas, as quais expressam a preocupação institucional com um modelo de governança e gestão competente e responsável.

GESTÃO DE PESSOAS

Rol de Responsáveis

Dirigentes

Corpo Técnico

Organograma

Estrutura Remuneratória

Download

Dados atualizados em: 12/07/2021

Cargo	Salário Inicial	Salário Máximo	Nº de Empregados
ADVOGADO	R\$ 7.745,00	R\$ 11.448,00	4
ANALISTA	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	38
ANALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	12
ANALISTA DE TI	R\$ 7.745,00	R\$ 11.448,00	13
ANALISTA DET	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	0
ANALISTA PLENO	R\$ 6.155,00	R\$ 9.100,00	13
ANALISTA SENIOR	R\$ 7.157,00	R\$ 10.581,00	0
ARQUITETO	R\$ 8.976,00	R\$ 13.271,00	2
ARQUITETO DET	R\$ 8.976,00	R\$ 13.271,00	0
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 7.157,00	R\$ 10.581,00	0
ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO DET	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	189
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DET	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	2
ASSISTENTE TÉCN. ADMINISTRATIVO	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	22
AUDITOR INTERNO	R\$ 6.155,00	R\$ 9.100,00	2
AUX. ADMINISTRATIVO DET	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	61
AUXILIAR AMBIENTE EDUCACIONAL	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	14
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.525,00	R\$ 2.259,00	29
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO DET	R\$ 1.525,00	R\$ 2.259,00	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.525,00	R\$ 2.259,00	3
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DET	R\$ 1.525,00	R\$ 2.259,00	0
BARISTA	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	0
BARISTA DET	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	4

Usamos cookies e tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência neste site, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento.

Política de privacidade

Aceitar

Cargo	Salário Inicial	Salário Máximo	Nº de Empregados
BIBLIOTECARIO 30 HS	R\$ 3.304,00	R\$ 4.886,00	4
BIBLIOTECARIO 40 HS	R\$ 4.407,00	R\$ 6.516,00	1
BIBLIOTECARIO 44 HS	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	0

CAIXA	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	24
CAIXA DET	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	0
CAMAREIRA	R\$ 1.525,00	R\$ 2.259,00	0
CHEFE DE COZINHA	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	3
CONFEITEIRO	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	18
CONFEITEIRO DET	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	0
CONSULTOR	R\$ 7.745,00	R\$ 11.448,00	0
CONSULTOR DET	R\$ 7.745,00	R\$ 11.448,00	0
CONSULTOR MASTER	R\$ 9.946,00	R\$ 14.702,00	0
CONSULTOR PLENO	R\$ 9.238,00	R\$ 13.652,00	0
CONTADOR	R\$ 6.155,00	R\$ 9.100,00	0
COZINHEIRO	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	5
COZINHEIRO DET	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	0
ENFERMEIRO DO TRABALHO	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	1
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 8.976,00	R\$ 13.271,00	2
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	R\$ 8.976,00	R\$ 13.271,00	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$ 8.976,00	R\$ 13.271,00	1
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO DET	R\$ 8.976,00	R\$ 13.271,00	0
GARÇOM	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	12
GARÇOM DET	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	0
GUARDA DE SEGURANÇA	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	1
INSTRUTOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL	R\$ 25,28	R\$ 37,38	611
INSTRUTOR EDUC.PROFISSIONAL DET	R\$ 25,28	R\$ 37,38	50
INSTRUTOR FORM.PROFISSIONAL	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	4
JORNALISTA	R\$ 3.462,00	R\$ 5.120,00	3
JORNALISTA DET	R\$ 3.462,00	R\$ 5.120,00	0
MAITRE	R\$ 3.015,00	R\$ 4.459,00	0
MEDICO DO TRABALHO	R\$ 7.745,00	R\$ 11.448,00	1
MONITOR DE TELEATENDIMENTO	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	1
MOTORISTA	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	5
MOTORISTA DET	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	0
NUTRICIONISTA	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	0
OUVIDOR	R\$ 4.269,00	R\$ 6.315,00	1
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR	R\$ 32,38	R\$ 47,84	0

	Salário Inicial	Salário Máximo	Nº de Empregados
PROFESSOR ENS.SUPERIOR DET III	R\$ 37,25	R\$ 52,03	8
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR II	R\$ 35,60	R\$ 52,03	
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR III	R\$ 37,35	R\$ 55,03	1

RECEPCIONISTA	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	1
REPORTER FOTOGRAFICO	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	1
SECRETARIO ACADEMICO	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	30
SECRETARIO ACADEMICO DET	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	0
TEC.DE RELACOES COM O MERCADO	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	39
TEC.EDUC.PROF. E TECNOLÓGICA	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	64
TEC.EDUC.PROF.TECNOLÓGICA DET	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	1
TEC.RELACOES COM O MERCADO DET	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	1
TÉCNICO DE APOIO DE UNIDADE	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	29
TÉCNICO DE APOIO UNIDADE DET	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	0
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO TI	R\$ 4.847,00	R\$ 7.167,00	4
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	0
TÉCNICO DE IMPRESSÃO	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	2
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.440,00	R\$ 3.610,00	4
TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	7
TECNICO EM DESIGN GRAFICO DET	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	0
TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	1
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	R\$ 3.591,00	R\$ 5.313,00	1
TELEATENDENTE	R\$ 1.415,00	R\$ 2.097,00	1
TELEATENDENTE 30 HRS	R\$ 1.179,00	R\$ 1.748,00	5
TELEATENDENTE 30 HRS DET	R\$ 1.179,00	R\$ 1.748,00	0
TELEATENDENTE DET	R\$ 1.415,00	R\$ 2.097,00	0
TELEFONISTA	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	2
TELEFONISTA DET	R\$ 1.806,00	R\$ 2.675,00	0

Critérios para movimentação funcional/salarial:

Movimentação funcional com base no atendimento das competências profissionais definidas para cada cargo ou por meio da participação em processos seletivos.

CARGOS EM COMISSÃO

Nível	Salário Inicial	Salário Máximo	Nº de Empregados
ASSESSOR DA DIRECAO REGIONAL	R\$ 2.859,00	R\$ 5.585,00	0
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	R\$ 4.300,00	R\$ 8.397,00	1
ASSESSOR DE GESTAO ESTRATEGICA	R\$ 4.300,00	R\$ 8.397,00	0
ASSESSOR DE PROCESSOS INTERNOS	R\$ 4.300,00	R\$ 8.397,00	1
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.331,00	R\$ 10.415,00	1

Usamos cookies e tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento.

ASSESSOR RELAC.COM O CLIENTE

Política de privacidade

Aceitar

Nível	Salário Inicial R\$ 1.206,00	Salário Máximo R\$ 2.356,00	Nº de Empregados 7
ASSISTENTE DE GERENTE			
CHEFE DE SECRETARIA GERAL	R\$ 1.206,00	R\$ 2.356,00	1
COORDENADOR DE ÁREA	R\$ 4.300,00	R\$ 8.397,00	14
DIRETOR DE DIVISÃO	R\$ 6.263,00	R\$ 12.234,00	5
DIRETOR REGIONAL	R\$ 9.498,00	R\$ 18.554,00	1
GERENTE EXECUTIVO I	R\$ 5.331,00	R\$ 10.415,00	7
GERENTE EXECUTIVO II	R\$ 3.783,00	R\$ 7.388,00	5
GERENTE EXECUTIVO III	R\$ 2.856,00	R\$ 5.578,00	14
GERENTE EXECUTIVO IV	R\$ 1.825,00	R\$ 3.566,00	0

O SENAI PR

TODOS OS CURSOS

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Acessibilidade: (/Transparencia/Acessibilidade) A+ | A- |

TRANSPARÊNCIA (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/>) ☒ Contraste |(<https://web.sistemafiep.org.br/webp/tools/buscaCursos2.jsp?page=1&site=2445&cursos=senai>)

Libras (/Transparencia/Acessibilidade/AcessibilidadeLibras) |

Informações de Dirigentes e Empregados

Senai Paraná - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná (<https://www.senaipr.org.br/>) >Transparência SENAI (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/>) >Informações de Dirigentes e Empregados (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/>) >

Estrutura Remuneratória (Estrutura Remunerat%C3%B3ria)

Estrutura Remuneratória

SALVAR .ODS ([https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/uploadaddress/estrutura-remuneratoria-senai-pr-052021\[97491\].ods](https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/uploadaddress/estrutura-remuneratoria-senai-pr-052021[97491].ods)) SALVAR .PDF ([https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/uploadaddress/estrutura-remuneratoria-senai-pr-052021\[97492\].pdf](https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/uploadaddress/estrutura-remuneratoria-senai-pr-052021[97492].pdf)) SALVAR .XLSX ([https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/uploadaddress/estrutura-remuneratoria-senai-pr-052021\[97493\].xlsx](https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/uploadaddress/estrutura-remuneratoria-senai-pr-052021[97493].xlsx))

Estrutura Remuneratória

Departamento Regional - SENAI PR

Cargos	Ponto Inicial (R\$)*	Ponto Final (R\$)*	Empregados
AUXILIAR ADMINISTRATIVO;AUXILIAR SERVICOS	R\$ 1.349,12	R\$ 2.094,44	50
AUXILIAR LABORATORIO;AUXILIAR MANUTENCAO;AUXILIAR TECNICO	R\$ 1.359,71	R\$ 2.223,33	13
MONITOR;ATENDENTE SAC (150h);TECNICO MANUTENCAO	R\$ 1.194,67	R\$ 2.389,34	20
MOTORISTA;OPERADOR DE ESTOQUE;TECNICO LABORATORIO (M)	R\$ 1.814,20	R\$ 2.721,30	29
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;ASSISTENTE COMERCIAL OPERACOES;ASSISTENTE PEDAGOGICO;ASSISTENTE TECNICO (M);ATENDENTE CSC (150h);ATENDENTE COBRANCA(150h);MOTORISTA EXECUTIVO	R\$ 1.605,79	R\$ 3.211,58	206
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR;ANALISTA LOGISTICA JR;ANALISTA PATRIMONIO JR;MENTOR PL	R\$ 2.504,58	R\$ 7.697,00	48
ANALISTA ADMINISTRATIVO PL;ANALISTA COMERCIAL OPERACOES JR;ANALISTA COMUNICACAO JR;ANALISTA CONTABIL JR;ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO JR;ANALISTA EDUCACAO JR;ANALISTA FINANCEIRO JR;ANALISTA LOGISTICA PL;ANALISTA MARKETING JR;ANALISTA NEGOCIO JR;ANALISTA PDI JR (M);ANALISTA PLANEJAMENTO E ORCAMENTO JR;ANALISTA PROJETOS JR;ANALISTA RH JR;ANALISTA SERVICOS ADM JR;ANALISTA TECNICO JR;ANALISTA TI JR;BIBLIOTECARIO JR;COMPRADOR JR;DESIGNER JR;MENTOR SR;ORIENTADOR PEDAGOGICO;VENDEDOR I	R\$ 2.510,02	R\$ 11.349,00	139
TECNICO DE ENSINO JR (M)	R\$ 3.662,00	R\$ 6.235,00	98

ANALISTA ADMINISTRATIVO SR;ANALISTA ATENDIMENTO PL;ANALISTA BI PL;ANALISTA COMERCIAL OPERACOES PL;ANALISTA COMPRAS PL;ANALISTA COMUNICACAO PL;ANALISTA CONTABIL PL;ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PL;ANALISTA EDUCACAO E NEGOCIO PL;ANALISTA EDUCACAO PL;ANALISTA FINANCEIRO PL;ANALISTA MARKETING PL;ANALISTA MIDIA PL;ANALISTA NEGOCIO PL;ANALISTA ORCAMENTO E CUSTOS PL;ANALISTA PDI PL (M);ANALISTA PLANEJAMENTO COMERCIAL PL;ANALISTA PLANEJAMENTO COMPRAS PL;ANALISTA PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PL;ANALISTA RH PROCESSOS PL;ANALISTA QUALIDADE EDUCACAO PL;ANALISTA RH PL;ANALISTA SEGURANCA INFORMACAO PL;ANALISTA SERVICOS ADM PL;ANALISTA TECNICO PL;ANALISTA TI PL;BIBLIOTECARIO PL;COMPRADOR PL;DESIGNER PL;EDITOR DE VIDEO PL;ILUSTRADOR PL;VENDEDOR II

R\$ 3.567,71

R\$ 6.970,78

116

R\$ 4.521,00

R\$ 7.697,00

117

TECNICO DE ENSINO PL (M)

ANALISTA BI SR;ANALISTA COMPRAS SR;ANALISTA CONTABIL SR;ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SR;ANALISTA EDUCACAO E NEGOCIO SR;ANALISTA EDUCACAO SR;ANALISTA MARKETING SR;ANALISTA NEGOCIO SR;ANALISTA ORCAMENTO E CUSTOS SR;ANALISTA PDI SR (M);ANALISTA PLANEJAMENTO COMERCIAL SR;ANALISTA PLANEJAMENTO COMPRAS SR;ANALISTA PROCESSOS SR;ANALISTA RH SR;ANALISTA SEGURANCA INFORMACAO SR;ANALISTA TECNICO SR;ANALISTA TI SR;AUDITOR SR;COMPRADOR SR;DESIGNER EDUCACIONAL SR;DESIGNER SR;PESQUISADOR I;VENDEDOR ESPECIALISTA

R\$ 5.878,90

R\$ 8.818,36

69

R\$ 6.117,97

R\$ 11.349,00

15

TECNICO DE ENSINO SR (M)

* DVOGADO SR;CONSULTOR NEGOCIO;CONSULTOR PDI (M);CONSULTOR I;CONSULTOR TI;COORDENADOR ADM COMPRAS;COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO;COORDENADOR EDUCACAO;COORDENADOR MARKETING;COORDENADOR REGIONAL DE VENDAS;PESQUISADOR II

R\$ 6.729,98

R\$ 11.420,94

78

ARQUITETO TI;COORDENADOR ADMINISTRATIVO;COORDENADOR EDUCACAO E NEGOCIO;COORDENADOR INTELIGENCIA MERCADO;COORDENADOR NEGOCIO;COORDENADOR PDI;COORDENADOR PLANEJAMENTO;COORDENADOR PLANEJAMENTO COMPRAS;COORDENADOR RELACIONAMENTO E GESTAO;COORDENADOR RH;COORDENADOR SUPORTE TI;COORDENADOR TI;ESPECIALISTA INOVACAO;GERENTE DE UNIDADE

R\$ 8.109,13

R\$ 28.111,48

43

R\$ 8.750,69

R\$ 14.025,00

5

ARQUITETO;ENGENHEIRO

R\$ 12.319,50

R\$ 19.799,41

5

GERENTE DE NEGOCIO;GERENTE DE VENDAS;GERENTE FINANCEIRO E SERVICOS RH;GERENTE SERVICOS DE SUPORTE;PESQUISADOR ESPECIALISTA

R\$ 16.290,47

R\$ 28.111,48

5

GERENTE DE NEGOCIO ISI / IST;GERENTE EDUCACAO E NEGOCIO;GERENTE PDI;GERENTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

R\$ 24.380,62

R\$ 36.570,92

3

GERENTE EXECUTIVO COMERCIAL;GERENTE EXECUTIVO OBSERVATORIO;GERENTE EXECUTIVO TECNOLOGIA INOVACAO

R\$ 10,71

R\$ 16,06

6

INTERPRETE DE LIBRAS (H)

R\$ 18,31

R\$ 31,18

324

TECNICO DE ENSINO JR (H)

R\$ 22,61

R\$ 38,49

4

TECNICO DE ENSINO PL (H)

R\$ 22,61

R\$ 38,49

12

MENTOR PL (H)

R\$ 18,25

R\$ 27,38

1

ANALISTA PDI JR (H)

R\$ 23,24

R\$ 34,85

2

ANALISTA PDI PL (H)

R\$ 24,75

R\$ 37,13

31

PROFESSOR FAC I

R\$ 33,05

R\$ 49,58

10

PROFESSOR FAC II

R\$ 39,43

R\$ 59,14

1

PROFESSOR FAC III

* Número de funcionários que ultrapassam o limite máximo da faixa: 63

* Há Remuneração Variável, para os colaboradores que exercem atividades nos cargos de Vendedor I, Vendedor II, Vendedor Especializado, Coordenador de Vendas, Gerente de Operações e Gerente de Unidade, que estejam compatível com as Normativas Internas de RVV, podendo ser pago de 0,6 a 1,3 salários conforme o atingimento da meta anual.

* O Superintendente do SESI PR é também Diretor Regional do SENAI PR e recebe pelas duas funções, salário único.

* Não estamos considerando os cargos de Bolsistas e Estagiários.

Última atualização em: 28/06/2021

▼ TRANSPARÊNCIA

Estrutura, Competências e Legislação (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/>)
Orçamento e Execução Orçamentária (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/orcamento-e-execucao-orcamentaria/>)
Informações de Dirigentes e Empregados (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/informacoes-de-dirigentes-e-empregados/>)
Demonstrações Contábeis (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/demonstracoes-contabeis/>)
Licitações e Editais (<http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>)
Contratos e Convênios (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/contratos-1-32415-350541.shtml>)
Gratuidade (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/gratuidade-1-35259-392879.shtml>)
Integridade (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/integridade/>)
Demonstração de Resultados (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/demonstracao-de-resultados/>)
Dados de Infraestrutura (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/dados-da-infraestrutura-1-31588-338837.shtml>)
Acesso à Transparência no Departamento Nacional (<http://www.portaldaindustria.com.br/senai/canais/transparencia/>)

▼ CANAIS DE ATENDIMENTO

Fale Conosco (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/fale-conosco-6-31594-338871.shtml>)
Dúvidas Frequentes (FAQ) (<http://www.senaipr.org.br:8080/webp/faq/31587>)
Contatos no Estado (<http://www.senaipr.org.br:8080/webp/contato-nos-estados/31584>)
Ouvidoria (<https://www.senaipr.org.br/transparencia/ouvidoria-6-31594-362137.shtml>)

SENAI PR

Sobre o Senai (<https://www.senaipr.org.br/o-senai/conheca/>)
História (<http://www.senaipr.org.br/o-senai/conheca/FreeComponent20291content169224.shtml>)
Indicadores e Estatísticas (<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/estatisticas/>)
Equipe Executiva (<http://www.senaipr.org.br/o-senai/conheca/FreeComponent20291content175860.shtml>)
Transparência (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/>)
Onde Encontrar o Senai (<http://webp.senaipr.org.br:8080/webp/tools/pagingInterceptor.jsp?componentPid=9523&pageNumber=1>)
Trabalhe Conosco (<http://sistemafiep.randstad.com.br/>)
Fale Conosco (<http://www.senaipr.org.br/transparencia/fale-conosco-6-31594-338871.shtml>)

Imprensa (<http://www.agenciafiepr.com.br/c/senai/>)
Publicações (<http://webp.senaipr.org.br:8080/webp/tools/pagingInterceptor.jsp?componentPid=20910&pageNumber=1>)
Agenda de Eventos (<http://webp.senaipr.org.br:8080/webp/tools/pagingInterceptor.jsp?componentPid=233&pageNumber=1>)
Ações Institucionais (<https://www.senaipr.org.br/acoes-institucionais/>)
Canal da Indústria (<http://www.youtube.com/user/CanalDaIndustriaPR>)

SERVIÇOS PARA EMPRESAS (<http://www.senaipr.org.br/para-empresas/>)

PESQUISE SEU CURSO (<http://web.sistemafiep.org.br/webp/tools/buscaCursos.jsp?>

site=2445&page=1)

Serviços que ajudam empresários a se integrar com a Indústria Paranaense. (<http://www.fiepr.org.br>)Serviços que promovem a qualidade de vida para o trabalhador da Indústria. (<http://www.sesipr.org.br>)Há décadas o IEL ajuda estudantes a ingressarem no mercado de trabalho... (<http://www.ielpr.org.br>)SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (PARANÁ) DIREITOS RESERVADOS
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200 CENTRO CÍVICO 80530-902 CURITIBA

f (https://www.facebook.com/senaipr#ms1_senai) **t** (<https://twitter.com/senaipr>) **y** (https://www.youtube.com/user/CanaldaIndustriaPR#ms3_senai) **in** (https://www.linkedin.com/company-beta/752202/?pathWildcard=752202#ms4_senai)

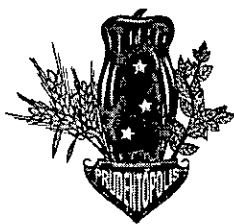
SISTEMA FIEP (<http://www.sistemafiep.org.br/>) | FIEP (<http://www.fiepr.org.br/>) | SESI (<http://www.sesipr.org.br/>) | SENAI (<http://www.senaipr.org.br/>) | IEL (<http://www.ielpr.org.br/>)Imprensa (<http://www.agenciafiep.com.br/>) | Licitações (<http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>) | Trabalhe conosco (<http://sistemafiep.randstad.com.br/>) | Fale conosco (<http://www.senaipr.org.br/formulario-de-contato---senai-pr-6-1418-69178.shtml>)

PRODUTO	QUANT.	SENAI	SENAC	MEDIA	TOTAL
horas aula para credenciamento	1920	R\$ 18,31	R\$ 25,28	R\$ 21,80	R\$ 41.856,00

André Geraldo Morskei

10/10

14



16
18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Corte e Costura**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 6105/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"Qualificar mais pessoas para aperfeiçoamento e inserção no mercado de trabalho. Ainda em decorrência das reivindicações das empresas do setor de malharias do nosso Município junto a esta Secretaria, no que tange ausência de mão de obra qualificada nessa área. A qualificação também se destina aos profissionais que atualmente exerce atividade na área de costura."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Contratação de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de corte e costura.	Hora/ aula	1.920	R\$ 21,80	R\$ 41.856,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.856,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Nota: O total de horas/aula será distribuído pelo número de profissionais que se credenciarem para ministrar os cursos.

Requisitos Técnicos: Ter concluído ensino médio completo, possuir experiência comprovada na área de corte e costura através certificação e tempo de trabalho na área. Possuir noção em cortes e conhecimentos em costuras, (dominar máquinas: galoneiras, retas, overloques). Deverá trabalhar com técnicas de bainhas em anéis, pregar mangas e golas e arremates, entre outros serviços. Ter boa percepção de tempo, sistemas e métodos relacionados à corte & costura, assim como conhecimento em processos industriais e ter disponibilidade de horário.

Requisitos comportamentais e atitudes: Ter auto-responsabilidade e co-responsabilidade com a equipe, materiais e ambiente, pré-disposição para conduzir com relacionamento harmonioso o grupo ao aprendizado.

A
MGB.



Atividades a serem desenvolvidas: O serviço a ser contratado deverá ser prestado por responsável da empresa e/ou por ele indicado, apto a ministrar aulas teóricas e práticas.

Orientar no manuseio de máquinas industriais, utensílios, materiais, acessórios. Orientar sobre os moldes, cortes, costuras, incentivando os (as) alunos (as) a ter criatividade. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de peças.

Ainda, orientar os colaboradores no que tange ao comprometimento no trabalho, sobre a produção em grupo (identificação de melhoria, qualidade de peças produzidas, manter higiene e organização no ambiente de trabalho, trabalhar as técnicas corte e costura, entre outros serviços).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os valores referências utilizados para a média da hora aula foram orçados junto ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, conforme orçamentos em anexo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ e CCMEI – para o caso de MEI;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.2.10. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

6.2.12. Comprovação de experiência na área de Corte e Costura de no mínimo 01 (um) ano, através de Certificação, Registro em Carteira de Trabalho ou similar;

6.2.13. Na hipótese da empresa Credenciada apresentar um profissional para ministrar as aulas, deverá comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço. A indicação do profissional deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua qualificação na área de corte e costura;

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. O total de horas/aula compreendido neste Credenciamento será disposto em oito horas de aulas por dia, em dois turnos de segunda-feira a sexta-feira, totalizando quarenta horas semanais, e 1920 anual.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro da quantidade total de horas será distribuída igualmente entre os profissionais;

9.3. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.4. Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

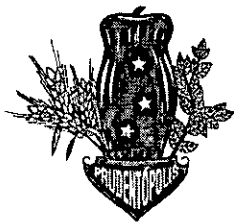
10. DO CONTRATO

10.1. As CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

10.2. Terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. SERÃO DESCREDENCIADOS OS PROFISSIONAIS QUE:



- 11.1. Se recusarem a realizar os serviços contratados, sem motivação plausível;
- 11.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;
- 11.3. Não respeitarem os prazos de realização dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos CREDENCIADOS, da seguinte forma:

- 12.1.1. Fechado o grupo de CREDENCIADOS, conforme item 12.1.4, a relação de Profissionais aptos a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria solicitante, a qual fará a distribuição das horas/aula, bem como determinará os horários e turmas para cada professor;
- 12.1.2. Caso um novo profissional se credencie, durante a vigência deste Credenciamento, o saldo total de horas/aula será redistribuído igualmente entre todos;
- 12.1.3. Caso um profissional se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre os que permanecerem credenciados;
- 12.1.4. O grupo de CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- 13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;
- 14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais credenciados, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;
- 14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará aos profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;
- 14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s)



19

10

pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

16.1.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

16.1.2. Fornecer Certificado ou declaração de participação e aptidão no Curso aos alunos participantes, em até 30 dias após a conclusão do curso;

16.1.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

16.1.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

16.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

16.1.6. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.

16.1.7. É de inteira responsabilidade da mesma todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e comerciais, transporte, alimentação, estadia, etc.

16.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

16.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

16.2.4. Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos;

16.2.5. Disponibilizar o espaço e as máquinas para uso nos serviços contratados.

10

10

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

Obs.: dotações orçamentárias informadas no processo inicial, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

06 001 22.661.2120.2042. 3.3.90.30.39.00.00

Fonte: 000

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A **fiscalização do(s) Contrato(s)** ficará a cargo do servidor Sr. **Márcio Benito Pinto**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

18.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

18.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

18.1.6. O Cronograma/controle das horas/aulas prestadas pelos profissionais que vierem a atender o objeto do Credenciamento será exercido pelo Município, através de planilhas mensais, sob a fiscalização do funcionário: Márcio Benito Pinto - Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, onde faz parte também do CODIP - Comissão de Desenvolvimento Industrial de Prudentópolis;

18.1.7. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo do Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico, Sr. **Meron Elísio Ternouski**, e-mail: industriaecomercio@prudentopolis.pr.gov.br

18.1.8. Fica o Fiscal e o gestor do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

19. DO CANCELAMENTO

19.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a CREDENCIADA:

19.2. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

19.3. Falir ou dissolver-se;

19.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

19.5. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte,



o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

20.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

20.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

20.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

20.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

20.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

20.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 28 de julho de 2021

MERON ELÍSIO TERNOUSKI
Secretário de Indústria,
Comércio e Desenvolvimento
Econômico

Meron Elísio Ternouski
Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico

Márcio Benito Pinto
Fiscal do contrato

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 258/2021

22

18

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
258	Contratação de Serviço	06/07/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3457-6	MERON ELIZIO TERNOUSKI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
1000036	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
Órgão		Pagamento	
06		Forma	
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
050339	CONTRATAÇÃO	HORA	1.920,00	21,80
Contratação de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de corte e costura.				
				TOTAL
				41.856,00
				TOTAL GERAL
				41.856,00

18



AUTORIZAÇÃO

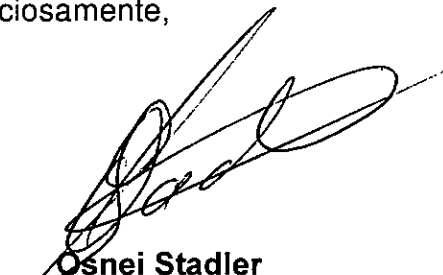
Prudentópolis, 28 de julho de 2021.

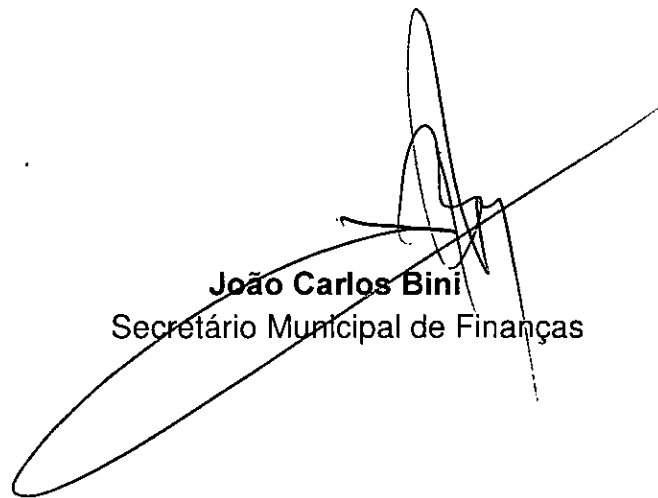
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

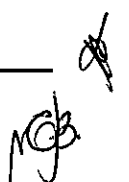
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Meron Elísio Ternouski** - Secretário Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico, para o **Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Corte e Costura**, conforme descrito no processo nº 6105/2021, no valor total máximo de **R\$ 41.856,00** (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



24
93

A distribuição das horas/aula ficará sob responsabilidade da Secretaria municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, sendo que todos os profissionais que se credenciarem terão direito a igual número de horas, conforma quantidade total disponível.

Em 10/08/2021


Meron Enzo Ternouski
Sec. de Ind. Comércio e Desenvolvimento Econômico



25

Q

Prudentópolis/PR, 29 de Julho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de curso de corte e costura, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.07.29 10:31:15 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2021

Equipara

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor utilizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	5.369,24	4.630,76
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	5.369,24	4.630,76
22.681.2120.2042 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM					10.000,00	10.000,00	5.369,24	4.630,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
2990 X 02880 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	5.369,24	4.630,76
Total Geral					10.000,00	10.000,00	5.369,24	4.630,76

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/07/2021

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00